AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026

Processo SEI: Nº 2026.16101.05757

Processo STARTGOV: SEFAZ/03975/2026

PREÂMBULO

Toma-se público que a **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**, por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.135 de 06 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,** e demais legislações aplicáveis.

DADOS DA COMPRA DIRETA	
Órgão Licitante: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimento de impressão (cartuchos de toners, cartuchos de tintas e unidades de imagens) para as impressoras da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ-MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	
Data/Hora Início da Fase de Lances: 01/12/2026 às 09h:00 min **Data/Hora Fim da Fase de Lances: Até 01/12/2026, às 15h:00 min**	
Sistema Eletrônico Utilizado: STARTGOV - Módulo de Compra Direta Eletronica. **Endereço Eletrônico: https://www.compras.ma.gov.br**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	**Dispensa Eletrônica** (art. 75, II, Lei n° 14.133/2021)
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 63.087,76 (sessenta e três mil, oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**
TIPO DO OBJETO:	☒ **AQUISIÇÃO DE BENS** ☐SERVIÇOS COMUNS ☐ SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ☐ OBRAS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP:	☐ SIM ☒ **NÃO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒**MENOR PREÇO** ☐ MAIOR DESCONTO
TIPO DE DISPUTA	☒ **DISPENSA COM DISPUTA** ☐ DISPENSA SEM DISPUTA
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	☐ VALOR UNITÁRIO ☒ **VALOR TOTAL**
REGIME DE EXECUÇÃO:	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNIÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ CONTRATAÇÃO POR TAREFA ☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA ☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO ☒**NÃO SE APLICA**
TIPO DE BENEFÍCIO PARA MEI / ME / EPP	☒**ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP** ☐ COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP ☐ SUBCONTRATAÇÃO DE MEI/ME/EPP ☐ AMPLA PARTICIPAÇÃO/SEM BENEFÍCIO ☐ NÃO SE APLICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	16000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 04 - Administracao 122 - Administração Geral 0411 - Apoio administrativo 4457 - Administração da Unidade 013052 - MATERIAL DE CONSUMO 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1500101000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS-ORDINÁRIOS 16101 04122 0411 4457 1500 339030
DA HABILITAÇÃO GERAL:	Conforme **item 6** do Aviso de Dispensa Eletrônica
Anexos:	Anexo I - Termo de Referência Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

INFORMAÇÕES: Ato de Designação do (a)Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 326/2024 – GABIN, de 15 de Agosto de 2024.

Agente de Contratação: Servidor (a) designado(a) nos termos da Portaria nº 326/2024 – GABIN.	**e-mail: Cpl@sefaz.ma.gov.br**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na aquisição de suprimento de impressão (cartuchos de toners, cartuchos de tintas e unidades de imagens) para as impressoras da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ-MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado — mediana	Total
Lote único	1	Cartucho de toner; Cor: preto; Tipo de cartucho; Referência: HP 05A (CE505A).	300	R$ 79,00	R$ 23.700,00
	2	Cartucho de toner; Cor: preto; Referência: HP 85A para impressora HP LaserJet Pro M1212nf MFP.	168	R$ 96,00	R$ 16.128,00
	3	Toner; Cor: preto; Referência: W2300x (W2150x) LaserJet para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	16	R$ 489,99	R$ 7.839,84
	4	Toner; Cor: ciano; Referência: W2301x (W2151x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8	R$ 590,00	R$ 4.720,00
	5	Toner; Cor: amarelo; Referência: W2302x (W2152x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP	8	R$ 555,00	R$ 4.440,00

		Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.			
	6	Toner; Cor: magenta; Referência: W2303x (W2153x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8	R$ 519,99	R$ 4.159,92
	7	Unidade de imagem cilindro PANTUM Monocromática Laser BM5100FDW, modelo TL-5120X; Cartucho de cilindro Pantum DL-5120	21	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Valor total					**R$ 63.087,76**

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, com Disputa.

1.3. Havendo divergência entre o teor deste Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá as disposições do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante módulo Compra Direta Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão (StarGov), disponível no endereço eletrônico: https://www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Compra Direta”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.2. Para operacionalização, os manuais, vídeos e treinamentos virtuais estarão disponíveis no Módulo de Compras Direta.

2.3. O fornecedor interessado em participar da dispensa eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro, disponível no endereço eletrônico: https://www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “CADASTRE-SE”.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma do STARTGOV, https://www.compras.ma.gov.br, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

i. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ii. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

iii. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

iv. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do MÓDULO DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA – STARTGOV, a proposta, **até a data e o horário fim de envio de proposta estabelecidos,** com o seguinte conteúdo:

a) Descrição detalhada dos serviços/objetos ofertado;

b) Quantitativo, marca do produto, quando for o caso, e o valor unitário e total;

c) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição;

3.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O Termo de Aceitação também compreenderá as seguintes declarações:

a) **Declaração de Não Parentesco** - Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

b) **Para aqueles enquadrados como EPP/ME/MEI** - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntrega, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

c) **Para aqueles enquadrados como COOPERATIVA** - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpro e

disponho de todos os requisitos dispostos no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Cadastrada e enviada a proposta, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração. A classificação e o julgamento das propostas ocorrerão após o encerramento da fase de lanços.

4.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. **Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:**

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou de área especializada no objeto.

4.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10. O Agente de Contratação, antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos***;* e/ou**

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos ou semelhantes.

4.11. Na hipótese de necessidade da realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser continuada mediante o encerramento do prazo concedido ao fornecedor para a comprovação da diligencia solicitada.

4.12. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos **durante o período de 6 (seis) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Agente de Contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo agente de contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

5.3. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, conforme definido neste edital e seus anexos.

5.6. Os lances oferecidos pelo fornecedor deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital de contratação direta.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das **condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedor do Estado do Maranhão - CADFOR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Para a consulta das condições de participação supramencionadas de licitante pessoa *jurídica,* poderá haver a substituição da consulta das alíneas "b" a "d" acima pela *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) ou outra consulta que venha a substituí-la.*

6.3. Para a verificação das condições de participação supramencionadas, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando possível a pessoa física, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **DISPENSADO *(a)* da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e *(b)* da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**
6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado **HABILITADO**.
6.14. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após analise das propostas.

6.15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento de Identificação do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**;**

c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
II. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

6.16.1. Quando a prova de regularidade de que tratam as alíneas "e" e "f" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.17. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência no fornecimento de toners, cartuchos, unidades de imagem, cilindros, tambores ou outros suprimentos de impressão similares ao objeto da contratação. Fica dispensada a comprovação de quantitativo mínimo, valor mínimo de contratação anterior, fornecimento de marca ou fabricante específico ou coincidência exata entre os modelos anteriormente fornecidos e os previstos nesta contratação.

6.18. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1 alínea “a” deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar** com o órgão que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1 alíneas "b" a "d" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1 alíneas "e" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) **Multa Moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre do valor da contratação, pela falta do subitem 8.1 alínea "a" a "l" cometida pelo fornecedor;

e) **Multa Compensatória** de 5% (cinco por cento) do valor da contratação**,** para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c" cometida pelo fornecedor.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art.156,§9º).
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156,§7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.158,§8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, instituído no âmbito do Poder Executivo Estadual.
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As comunicações com os licitantes, a exemplo de eventuais diligências ou intercorrências com o sistema STARTGOV, serão realizadas através do chat disponível no STARTGOV e/ou por meio do endereço eletrônico dos licitantes cadastrado no CADFOR ou no sistema STARTGOV.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a CONTRATANTE, por meio do Agente de Contratação, poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

I. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Após a finalização do procedimento de seleção no STARTGOV, será divulgada Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica no próprio STARTGOV.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

São Luís/MA, data do sistema

MARCELLUS RIBEIRO ALVES:52889521320

Assinado de forma digital por MARCELLUS RIBEIRO ALVES:52889521320
Dados: 2026.11.23 17:30:48 03'00'

Secretário de Estado da Fazenda do Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2026.16101.05757

Histórico de revisão			
Data	Versão	Descrição	Responsável
24/08/2026	1.0	Elaboração do Termo de Referência	Equipe de Planejamento
18/08/2026	2.0	Revisão do Termo de Referência	Equipe de Planejamento
18/08/2026	3.0	Revisão do Termo de Referência	Equipe de Planejamento

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de suprimento de impressão (cartuchos de toners, cartuchos de tintas e unidades de imagens) para as impressoras da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ-MA).

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado — mediana	Total
Lote único	1	Cartucho de toner; Cor: preto; Tipo de cartucho; Referência: HP 05A (CE505A).	300	R$ 79,00	R$ 23.700,00
	2	Cartucho de toner; Cor: preto; Referência: HP 85A para impressora HP LaserJet Pro M1212nf MFP.	168	R$ 96,00	R$ 16.128,00
	3	Toner; Cor: preto; Referência: W2300x (W2150x) LaserJet para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	16	R$ 489,99	R$ 7.839,84
	4	Toner; Cor: ciano; Referência: W2301x (W2151x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8	R$ 590,00	R$ 4.720,00

	5	Toner; Cor: amarelo; Referência: W2302x (W2152x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8	R$ 555,00	R$ 4.440,00
	6	Toner; Cor: magenta; Referência: W2303x (W2153x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8	R$ 519,99	R$ 4.159,92
	7	Unidade de imagem cilindro PANTUM Monocromática Laser BM5100FDW, modelo TL-5120X; Cartucho de cilindro Pantum DL-5120	21	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Valor total					**R$ 63.087,76**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir;
1.3. Do tratamento diferenciado e simplificado à ME, EPP e MEI
1.3.1. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
1.4. Da vigência
1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Fazenda, no cumprimento de sua missão institucional, utiliza equipamentos de impressão multifuncionais e impressoras laser monocromáticas e coloridas, os quais foram incorporados à rotina de trabalho do órgão ao longo dos últimos anos, notadamente para a execução de atividades de digitalização, cópia e impressão de expedientes, relatórios, processos administrativos e demais documentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.
2.2. Nesse sentido, atualmente o parque de impressoras da Secretaria dispõe dos seguintes modelos de equipamentos em utilização que demandam reposição de suprimentos de impressão:
- 34 (trinta e quatro) impressoras HP LaserJet P2050dn, que utilizam cartucho de toner preto compatível, referência HP 05A (CE505A);
- 19 (dezenove) impressoras HP LaserJet Pro M1212nf MFP, que utilizam cartucho de toner preto compatível, referência HP 85A (CE285A);
- 02 (Duas) Impressoras Multifuncionais HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw, que utilizam os seguintes cartuchos de toner originais: preto referência W2300X (W2150X) LaserJet (~7.500 páginas),

ciano referência W2301X (W2151X) LaserJet (~5.500 páginas), amarelo referência W2302X (W2152X) LaserJet (~5.500 páginas) e magenta referência W2303X (W2153X) LaserJet (~5.500 páginas).
- 07 (sete) impressoras Multifuncional PANTUM Monocromática Laser BM5100FDW que utilizam o ***Cartucho de cilindro Pantum DL-5120*** utilizado nos modelos: BP5100DN, BP5100, 5100DN, BP5100DW, 5100DW, BM5100ADN, BM5100, 5100ADN, BM5100ADW, 5100ADW. Rendimento médio: 30.000 páginas.

2.3. Diante do exposto, a aquisição dos suprimentos de impressão citados justifica-se pela necessidade de reposição regular do estoque do almoxarifado da Secretaria, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem desses insumos, evitando interrupções nos serviços e assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelas diversas unidades da SEFAZ-MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo escolhida abrange o registro de preços para aquisição de suprimento de impressão (cartuchos de toners e unidades de imagens) para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ-MA).

Lote	Item	Descrição	Quantidade
Lote único	1	Cartucho de toner; Cor: preto; Referência: HP 05A (CE505A).	300
	2	Cartucho de toner; Cor: preto; Referência: HP 85A para impressora HP LaserJet Pro M1212nf MFP.	168
	3	Toner; Cor: preto, W2300x (W2150x) LaserJet para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	16
	4	Toner; Cor: ciano; Referência: W2301x (W2151x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8
	5	Toner; Cor: amarelo; Referência: W2302x (W2152x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8
	6	Toner; Cor: magenta; Referência: W2303x (W2153x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8
	7	Unidade de imagem cilindro PANTUM Monocromática Laser BM5100FDW, modelo TL-5120X; Cartucho de cilindro Pantum DL-5120	21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITO DE NEGÓCIO
4.1.1. A presente contratação tem como requisito de negócio assegurar o abastecimento regular do estoque de suprimentos de impressão da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão – SEFAZ/MA, mediante a aquisição de cartuchos de toner e unidades de imagem/cilindros compatíveis com os equipamentos atualmente em utilização.
4.1.2. A contratação busca garantir a continuidade das atividades administrativas, fiscais e operacionais da SEFAZ/MA que dependem da impressão de expedientes, relatórios, processos administrativos e demais documentos institucionais.
4.1.3. A solução deverá atender ao parque de impressão atualmente composto, entre outros equipamentos, por:
a) 34 (trinta e quatro) impressoras HP LaserJet P2050dn;
b) 19 (dezenove) impressoras HP LaserJet Pro M1212nf MFP;
c) 02 (duas) impressoras multifuncionais HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw; e
d) 07 (sete) impressoras multifuncionais Pantum BM5100FDW.
4.1.4. Os suprimentos deverão apresentar compatibilidade integral com os respectivos equipamentos, rendimento adequado e qualidade de impressão compatível com as necessidades da Administração, sem causar vazamentos, manchas, falhas de impressão, atolamentos, desgaste prematuro ou danos aos equipamentos.
4.1.5. A aquisição deverá possibilitar a reposição do estoque do almoxarifado em quantitativo suficiente para prevenir interrupções nas atividades institucionais decorrentes da indisponibilidade de suprimentos de impressão.

4.2. REQUISITO DE QUALIDADE
4.2.1. Os suprimentos de impressão deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:
4.2.1.1. Lote único - Item 01 – Cartucho de toner preto
a) cor: preta;
b) tipo: original da própria marca do fabricante ou original compatível;
c) referência: HP 05A – CE505A;
d) equipamento compatível: impressora HP LaserJet P2050dn;
e) rendimento nominal mínimo: 2.300 (duas mil e trezentas) páginas, aferido conforme a norma ISO/IEC 19752 ou outra tecnicamente equivalente, não sendo admitido produto cujo rendimento declarado ou comprovado seja inferior a esse quantitativo;
f) unidade de fornecimento: unidade.
4.2.1.2. Lote único - Item 02 – Cartucho de toner preto
a) cor: preta;
b) tipo: original da própria marca do fabricante ou original compatível;
c) referência: HP 85A – CE285A;
d) equipamento compatível: impressora HP LaserJet Pro M1212nf MFP;
e) rendimento nominal mínimo: 1.600 (mil e seiscentas) páginas, aferido conforme a norma ISO/IEC 19752 ou outra tecnicamente equivalente, não sendo admitido produto cujo rendimento declarado ou comprovado seja inferior a esse quantitativo;
f) unidade de fornecimento: unidade.
4.2.1.3. Lote único - Item 03 – Cartucho de toner preto
a) cor: preta;
b) tipo: original da própria marca do fabricante ou original compatível;
c) referência: HP 230X – W2300X;
d) equipamento compatível: impressora multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw;
e) rendimento nominal mínimo: 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas, aferido conforme a norma ISO/IEC 19798 ou outra tecnicamente equivalente, não sendo admitido produto cujo rendimento declarado ou comprovado seja inferior a esse quantitativo;
f) unidade de fornecimento: unidade.
4.2.1.4. Lote único - Item 04 – Cartucho de toner ciano
a) cor: ciano;
b) tipo: original da própria marca do fabricante ou original compatível;
c) referência: HP 230X – W2301X;
d) equipamento compatível: impressora multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw;

e) rendimento nominal mínimo: 5.500 (cinco mil e quinhentas) páginas, aferido conforme a norma ISO/IEC 19798 ou outra tecnicamente equivalente, não sendo admitido produto cujo rendimento declarado ou comprovado seja inferior a esse quantitativo;
f) unidade de fornecimento: unidade.
4.2.1.5. Lote único - Item 05 – Cartucho de toner amarelo
a) cor: amarela;
b) tipo: original da própria marca do fabricante ou original compatível;
c) referência: HP 230X – W2302X;
d) equipamento compatível: impressora multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw;
e) rendimento nominal mínimo: 5.500 (cinco mil e quinhentas) páginas, aferido conforme a norma ISO/IEC 19798 ou outra tecnicamente equivalente, não sendo admitido produto cujo rendimento declarado ou comprovado seja inferior a esse quantitativo;
f) unidade de fornecimento: unidade.
4.2.1.6. Lote único - Item 06 – Cartucho de toner magenta
a) cor: magenta;
b) tipo: original da própria marca do fabricante ou original compatível;
c) referência: HP 230X – W2303X;
d) equipamento compatível: impressora multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw;
e) rendimento nominal mínimo: 5.500 (cinco mil e quinhentas) páginas, aferido conforme a norma ISO/IEC 19798 ou outra tecnicamente equivalente, não sendo admitido produto cujo rendimento declarado ou comprovado seja inferior a esse quantitativo;
f) unidade de fornecimento: unidade.
4.2.1.7. Lote único - Item 07 – Unidade de imagem/cilindro
a) tipo: original da própria marca do fabricante ou original compatível;
b) referência: Pantum DL-5120;
c) sem contador de impressão;
d) com conjunto de limpeza;
e) equipamento compatível: impressora multifuncional Pantum BM5100FDW;
f) rendimento nominal mínimo: 30.000 (trinta mil) páginas e cobertura de 5%;
g) unidade de fornecimento: unidade.
4.2.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e ser entregues em suas embalagens originais ou próprias do fabricante, devidamente lacradas e protegidas contra danos durante o transporte e o armazenamento.
4.2.3. Não serão aceitos produtos usados, recarregados, recondicionados, remanufaturados, adulterados, falsificados, com vazamentos, avarias, sinais de violação ou que tenham sido submetidos a qualquer processo de reaproveitamento de componentes ou recarga.
4.2.4. As embalagens deverão apresentar, de forma legível, a identificação do fabricante, a marca, o modelo ou código de referência, o lote, a cor, a compatibilidade e o rendimento nominal do produto, quando aplicáveis.
4.2.5. Os produtos fornecidos deverão:
a) ser integralmente compatíveis com os equipamentos indicados nas especificações de cada item;
b) permitir o reconhecimento e o funcionamento regular do equipamento, inclusive por meio de chip, quando aplicável;
c) produzir impressões uniformes, nítidas e sem manchas, falhas, riscos, borrões ou excesso de resíduos;
d) não provocar vazamentos, atolamentos, ruídos anormais ou desgaste prematuro dos componentes das impressoras;
e) não causar danos, restrições de funcionamento, perda de desempenho ou indisponibilidade dos equipamentos;
f) possuir capacidade integral, não sendo admitidos cartuchos iniciais, demonstrativos, de cortesia ou com capacidade reduzida; e
g) apresentar rendimento nominal igual ou superior ao mínimo estabelecido para o respectivo item.
4.2.6. Poderá ser fornecido, para todos os itens, produto original da própria marca do fabricante do equipamento ou produto original compatível.
4.2.7. Para fins desta contratação, considera-se:

a) produto original da própria marca do fabricante: aquele produzido ou oficialmente comercializado pelo fabricante do respectivo equipamento de impressão; e
b) produto original compatível: aquele produzido por fabricante diverso, novo e de primeiro uso, destinado ao funcionamento no equipamento indicado e que não tenha sido recarregado, recondicionado ou remanufaturado.
4.2.8. Quando for ofertado produto original compatível, a licitante deverá apresentar laudo técnico de compatibilidade concernente à qualidade e ao rendimento do produto ofertado, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Cgcre/INMETRO.
4.2.9. Para os produtos originais compatíveis, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar laudo técnico de rendimento e compatibilidade emitido por laboratório de ensaio independente, acreditado pela Coordenação-Geral de Acredititação do Inmetro – Cgcre, segundo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.
4.2.10. O laudo técnico deverá:
a) identificar o laboratório responsável, o número do laudo, a marca, o fabricante e o modelo ou denominação comercial do produto ensaiado;
b) identificar a referência do produto ofertado ou relacioná-la expressamente entre as referências declaradas como equivalentes ou compatíveis;
c) identificar o equipamento utilizado no ensaio e indicar o equipamento exigido para o item entre os modelos declarados como compatíveis, não sendo obrigatório que o teste tenha sido realizado exatamente no mesmo modelo;
d) apresentar o método, os critérios, as condições e os resultados dos ensaios;
e) indicar o rendimento apurado em número de páginas;
f) registrar o funcionamento do produto e eventuais vazamentos, falhas de reconhecimento, defeitos de impressão ou outras anormalidades observadas durante os ensaios; e
g) conter a identificação e a assinatura física ou eletrônica do responsável técnico, bem como o número da acreditação do laboratório.
4.2.11. Para os cartuchos de toner monocromáticos, o rendimento deverá ser determinado conforme a ABNT NBR ISO/IEC 19752; para os cartuchos coloridos, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 19798, consideradas as respectivas versões vigentes ou normas técnicas equivalentes que venham a substituí-las.
4.2.12. As normas ABNT NBR ISO/IEC 19752 e ABNT NBR ISO/IEC 19798 são aplicáveis à determinação do rendimento dos cartuchos que contêm toner e não serão utilizadas, isoladamente, como método de determinação da vida útil da unidade de cilindro ou tambor fornecida separadamente.
4.2.13. Para a unidade de cilindro ou tambor compatível com a referência Pantum DL-5120, deverá ser apresentado laudo técnico que, na ausência de norma técnica específica aplicável ao componente, utilize método de ensaio documentado, tecnicamente adequado e reproduzível, devendo:
a) identificar a marca, o fabricante e o modelo ou denominação comercial do cilindro ensaiado;
b) comprovar sua compatibilidade com a impressora multifuncional Pantum BM5100FDW;
c) descrever os critérios, as condições, a quantidade de amostras e o procedimento adotado no ensaio;
d) considerar, como referência de ensaio, impressões em papel A4, com cobertura de 5% e média de três páginas por trabalho de impressão, ou condições técnicas equivalentes devidamente justificadas;
e) demonstrar vida útil ou rendimento mínimo de 30.000 (trinta mil) páginas; e
f) registrar o funcionamento do produto e as eventuais falhas ou anormalidades verificadas durante o ensaio.
4.2.14. Não serão aceitos laudos genéricos, incompletos, emitidos para produtos diferentes daqueles ofertados ou que não permitam estabelecer correspondência inequívoca entre o produto submetido aos ensaios e o produto indicado na proposta.
4.2.15. Será admitido laudo que contemple uma família de modelos ou diferentes referências comerciais, desde que a referência exigida para o respectivo item esteja expressamente abrangida e que seja possível identificar, de forma inequívoca, o produto ensaiado.
4.2.16. O produto original compatível efetivamente fornecido deverá corresponder à marca, ao fabricante e ao modelo ou denominação comercial identificados no respectivo laudo técnico. Para os produtos originais da própria marca do fabricante do equipamento, as características técnicas, a compatibilidade e o rendimento poderão ser comprovados mediante catálogo, ficha técnica, declaração ou outro documento oficial do fabricante, ficando dispensada a apresentação de laudo laboratorial.

4.2.17. O rendimento comprovado do produto ofertado deverá ser igual ou superior ao rendimento mínimo estabelecido para o respectivo item, não sendo admitida tolerância abaixo desse quantitativo. Será desclassificada a proposta que indique produto com rendimento inferior ao mínimo ou cuja documentação não comprove o atendimento às especificações exigidas.
4.2.18. A constatação, durante o recebimento ou a utilização, de incompatibilidade, vazamento, falha de reconhecimento, qualidade insatisfatória, funcionamento irregular ou rendimento inferior ao comprovado implicará a rejeição e a substituição do produto pela Contratada, sem qualquer ônus para a SEFAZ/MA, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos comprovadamente causados aos equipamentos e da aplicação das sanções cabíveis.
4.2.19. Da amostra
4.2.19.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostras. Entretanto, todos os produtos deverão atender obrigatoriamente às especificações técnicas, de qualidade, compatibilidade e rendimento estabelecidas para o objeto.
4.2.19.2. A dispensa da apresentação de amostras não impede que a Administração realize testes nos produtos entregues durante o recebimento provisório, com a finalidade de verificar sua compatibilidade, qualidade e funcionamento.
4.2.19.3. Os testes realizados durante o recebimento provisório terão por finalidade verificar a compatibilidade e o funcionamento regular do produto, não se confundindo com o ensaio laboratorial destinado à comprovação do rendimento nominal.
4.2.19.4. Caso o produto entregue apresente incompatibilidade, vazamento, baixo rendimento injustificado, falha de reconhecimento, manchas, defeitos de impressão, danos ou qualquer outro vício, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
4.2.19.5. O recebimento provisório ou definitivo não impedirá a posterior rejeição do produto quando constatado vício oculto, divergência em relação à proposta, incompatibilidade ou descumprimento das especificações técnicas exigidas.

4.3. REQUISITO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4.3.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pelo fornecedor.
4.3.2. Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidade, baixo rendimento injustificado, vazamento ou falhas decorrentes do processo de fabricação ou da má qualidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a SEFAZ/MA.
4.3.3. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a substituição do produto defeituoso ou desconforme no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
4.3.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.
4.3.5. Todos os custos relacionados à retirada, ao transporte, à análise e à reposição dos materiais abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.
4.3.6. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de consumo, não haverá exigência de manutenção preventiva ou de assistência técnica continuada, permanecendo a Contratada responsável pela substituição dos produtos defeituosos e pela reparação de eventuais danos comprovadamente causados aos equipamentos.
4.3.7. A substituição do produto não interromperá nem reduzirá o prazo de garantia. Para o produto substituído, o prazo de garantia será reiniciado a partir da data de seu recebimento definitivo.
4.4. REQUISITOS TEMPORAIS, LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA E PRAZO DE GARANTIA
4.4.1. A entrega dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento – OFB deverá ser realizada integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
4.4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação prévia, escrita e devidamente justificada da Contratada, condicionada à autorização da Contratante.
4.4.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 13h às 18h, junto à CEGPA/COTAD/MATERIAL E PATRIMÔNIO, na sede da Secretaria de Estado da

Fazenda do Maranhão – SEFAZ/MA, situada na Avenida Carlos Cunha, s/n, Bairro Calhau, CEP 65.076-905, São Luís/MA.
4.4.4. Para comunicação relacionada à entrega, poderão ser utilizados o telefone (98) 3227-9075 e os endereços eletrônicos francisco.sales@sefaz.ma.gov.br e cegpacontrato@sefaz.ma.gov.br.
4.4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, para verificação da quantidade, integridade das embalagens, marca, modelo, referência, compatibilidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
4.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Contratada, às suas custas e sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante termo circunstanciado ou ateste da documentação fiscal.
4.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica ou contratual da Contratada pela qualidade dos produtos, por vícios ocultos ou por prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.
4.4.9. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

4.5. REQUISITO DE IMPLANTAÇÃO
4.5.1. Por se tratar da aquisição de materiais de consumo destinados a equipamentos já instalados e em funcionamento, não haverá necessidade de implantação, instalação ou configuração de solução tecnológica.
4.5.2. A Contratada deverá fornecer os materiais prontos para utilização, devidamente acondicionados e integralmente compatíveis com os modelos de equipamentos indicados.
4.5.3. Quando necessário à verificação da conformidade, a SEFAZ/MA poderá realizar testes de instalação e impressão em unidades selecionadas dos produtos entregues, sem que isso caracterize o recebimento definitivo ou impeça a posterior rejeição de materiais desconformes ou com vícios ocultos.

4.6. REQUISITO DE METODOLOGIA DE TRABALHO
4.6.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela SEFAZ/MA, na qual constarão os itens, os quantitativos, as especificações e as demais condições aplicáveis.
4.6.2. A Contratada deverá conferir previamente os materiais e adotar procedimentos adequados de embalagem, armazenamento, transporte e entrega, de modo a preservar sua integridade e impedir danos, vazamentos, contaminações ou violações.
4.6.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, a descrição dos itens, a marca, o fabricante, o modelo ou referência, a unidade e as quantidades fornecidas.
4.6.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à SEFAZ/MA qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento.
4.6.5. Quando forem fornecidos produtos originais compatíveis, estes deverão corresponder exatamente à marca, ao fabricante, ao modelo e à referência identificados no laudo técnico apresentado pela licitante.
4.6.6. Eventual substituição da marca ou do modelo inicialmente ofertado somente poderá ocorrer mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, acompanhada da documentação técnica exigida, e dependerá de prévia autorização da Contratante.

4.7. REQUISITOS LEGAIS
4.7.1. O processo de contratação deverá observar a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, os decretos estaduais aplicáveis e as demais normas pertinentes ao objeto.

4.7.2. Os produtos deverão atender, quando aplicável, às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos padrões ISO/IEC utilizados para aferição de rendimento e às regulamentações do INMETRO.
4.7.3. A indicação das marcas, referências e modelos dos fabricantes tem por finalidade definir o padrão de compatibilidade necessário ao atendimento da demanda, não constituindo restrição ao fornecimento de produtos originais compatíveis que comprovadamente apresentem qualidade, rendimento e funcionamento equivalentes.
4.7.4. A comprovação da qualidade e do rendimento dos produtos originais compatíveis será realizada mediante laudo técnico emitido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO
4.8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo o fornecimento dos materiais ser executado diretamente pela Contratada.
4.8.2. A vedação à subcontratação não impede que a Contratada adquira os produtos de fabricantes, distribuidores ou fornecedores regularmente constituídos, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, procedência, garantia e conformidade dos materiais fornecidos.

4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
4.9.1. Não será exigida a garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o baixo risco associado ao fornecimento e a existência de garantia dos materiais.
4.9.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela substituição dos produtos defeituosos e pela reparação de eventuais danos causados à Administração.

4.10. DA VIGÊNCIA
4.10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observada a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
4.10.2. A eficácia do contrato ou do instrumento equivalente ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações exigidas pela regulamentação estadual.
4.10.3. A vigência da contratação não se confunde com o prazo de garantia dos materiais, que permanecerá válido pelo período estabelecido no Termo de Referência, ainda que ultrapasse o encerramento da vigência contratual.

4.11. DA SUSTENTABILIDADE
4.11.1. A Contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o fornecimento de suprimentos de impressão, especialmente quanto à redução de resíduos, ao uso racional de materiais e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos produtos descartados.
4.11.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e em quantidade suficiente à sua proteção, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias e priorizando-se, quando viável, materiais recicláveis ou reutilizáveis.
4.11.3. A Contratada deverá observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis à logística reversa, ao gerenciamento de resíduos e à destinação ambientalmente adequada de cartuchos de toner, cilindros, componentes e embalagens.
4.11.4. Sempre que legalmente aplicável ou previsto no Termo de Referência, a Contratada deverá receber ou orientar a devolução dos cartuchos, cilindros e componentes usados, encaminhando-os para reutilização, reciclagem, recuperação ou destinação final ambientalmente adequada.
4.11.5. A Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos no âmbito da contratação.

4.11.6. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional à natureza do objeto, sem restringir injustificadamente a competitividade ou estabelecer obrigações incompatíveis com o fornecimento contratado.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE
5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e sua proposta.
5.1.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para substituição ou regularização, às suas expensas.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio dos agentes públicos designados.
5.1.5. Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto.
5.1.6. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
5.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.
5.1.8. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
5.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, salvo prazo específico estabelecido na legislação aplicável.
5.1.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos no prazo estabelecido no subitem 5.1.8.1.

5.2. Obrigações da CONTRATADA
5.2.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.
5.2.2. Entregar os materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações, os quantitativos, o prazo e o local estabelecidos neste Termo de Referência.
5.2.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, a documentação comprobatória.
5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados.
5.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações.
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
5.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto.
5.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
5.2.9. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como comprovar seu atendimento quando solicitado pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1. Condições de Entrega
6.1.1. A entrega dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento – OFB deverá ser realizada integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
6.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente e por até igual período, mediante solicitação apresentada antes do seu término, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.
6.1.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, junto à CEGPA/COTAD/MATERIAL E PATRIMÔNIO, na sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão – SEFAZ/MA, situada na Avenida Carlos Cunha, s/n, Bairro Calhau, CEP 65.076-905, São Luís/MA, telefone (98) 3227-9075, e-mails: francisco.sales@sefaz.ma.gov.br e cegpacontrato@sefaz.ma.gov.br.
6.1.4. Os materiais entregues deverão corresponder integralmente à marca, ao fabricante, ao modelo ou referência e às especificações constantes da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada durante o certame.
6.1.5. A substituição da marca, do fabricante ou do modelo ofertado somente será admitida diante de fato superveniente devidamente comprovado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e prévia autorização da CONTRATANTE, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e seja acompanhado da documentação técnica exigida.
6.1.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais ou próprias do fabricante, lacradas e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos e de garantia aplicáveis.
6.1.7. Os materiais deverão ser integralmente compatíveis com as impressoras indicadas para cada item e não poderão provocar falhas de reconhecimento, vazamentos, manchas, atolamentos, desgaste prematuro ou danos aos equipamentos.
6.1.8. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, de forma sumária, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, da marca, do fabricante, do modelo ou referência e das condições físicas dos materiais.
6.1.9. Durante o recebimento provisório, a Administração poderá realizar testes de instalação e impressão para verificar a compatibilidade, a qualidade e o funcionamento dos materiais, sem que esses testes se confundam com os ensaios laboratoriais de rendimento.
6.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.
6.1.11. Os materiais que apresentarem avarias, incompatibilidade, falhas de funcionamento, divergências ou descumprimento das especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, sem ônus para a Administração.
6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais, por vícios ocultos, incompatibilidade, rendimento inferior ao comprovado ou danos causados aos equipamentos.

6.2. Garantia dos materiais
6.2.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
6.2.2. A garantia abrangerá vícios, defeitos de fabricação, vazamentos, incompatibilidade, falhas de reconhecimento, defeitos de impressão e rendimento inferior ao especificado, quando tecnicamente comprovado.
6.2.3. Os materiais abrangidos pela garantia deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a SEFAZ/MA.
6.2.4. Todos os custos de retirada, transporte, análise e reposição dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
6.2.5. Para o produto substituído, o prazo de garantia será reiniciado a partir da data de seu recebimento definitivo.

6.2.6. Por se tratar de materiais de consumo, não será exigida manutenção preventiva ou assistência técnica continuada, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição dos produtos defeituosos e pela reparação de eventuais danos comprovadamente causados aos equipamentos.
6.2.7. A garantia possui prazo próprio e permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência contratual.

6.3. Das comunicações entre as partes
6.3.1. As comunicações relacionadas à execução contratual poderão ser realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, correio eletrônico institucional ou outro meio formal indicado pelas partes.
6.3.2. A CONTRATADA deverá informar, por ocasião da formalização da contratação, endereço eletrônico válido para recebimento de notificações, solicitações e demais comunicações, mantendo seus dados permanentemente atualizados.
6.3.3. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos por ela informados.
6.3.4. As comunicações serão consideradas regularmente realizadas quando houver comprovação de sua disponibilização, entrega ou recebimento pelo destinatário, devendo os respectivos registros ser juntados ao processo administrativo.
6.3.5. Os prazos decorrentes das comunicações começarão a ser contados no primeiro dia útil seguinte à comprovação do recebimento, salvo prazo ou procedimento específico previsto na legislação aplicável.
6.3.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade, a regularidade do fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela autoridade competente, bem como pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. A identificação do gestor, dos fiscais e de seus substitutos será realizada em ato próprio de designação.
7.2.2. A gestão e a fiscalização observarão, no que couber, o Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ/MA, aprovado pela Portaria nº 473/2022-GABIN.
7.3. A execução de cada fornecimento terá início com o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB ou da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado pela Administração.

7.4. Fiscalização e recebimento
7.4.1. O fiscal acompanhará a entrega, registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas.
7.4.2. A fiscalização verificará, especialmente:
I – os itens e os quantitativos entregues;
II – a marca, o fabricante, o modelo ou a referência, quando aplicável;
III – a integridade dos materiais, lacres e embalagens;
IV – a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; e
V – o cumprimento do prazo e do local de entrega.

7.4.3. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais.
7.4.4. O recebimento definitivo será realizado, no prazo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.4.5. Os materiais em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.
7.4.6. As situações que demandarem decisão ou providência superior à competência do fiscal serão comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato.

7.5. Gestão do contrato
7.5.1. O gestor coordenará as atividades de fiscalização, acompanhará os prazos e os registros da execução e adotará ou encaminhará as providências relacionadas às irregularidades, alterações, extinção e eventual responsabilização da Contratada.

7.6. Comunicações
7.6.1. As comunicações relacionadas à execução observarão as disposições previstas no item 6.3 deste Termo de Referência.

7.7. Infrações e sanções administrativas
7.7.1. A Contratada será responsabilizada pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que forem aplicáveis à licitação e à execução da contratação.
7.7.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.7.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.
7.7.4. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora nos valores e condições definidos no edital ou no instrumento contratual, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
7.7.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, quando cabível.
7.7.6. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto
8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.
8.1.2. O recebimento provisório consistirá na conferência inicial dos itens e quantitativos entregues, da integridade dos materiais, lacres e embalagens, da identificação dos produtos e da documentação fiscal apresentada.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as exigências da contratação, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo previsto no item 5.2.5 deste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
8.1.5. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, quando aplicáveis, os quantitativos, a marca, o fabricante, o modelo ou referência, a integridade dos materiais, os lacres e embalagens, o prazo de validade e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências complementares para a verificação da conformidade dos materiais.
8.1.7. No caso de controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos bens fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.8. O período necessário à correção ou substituição de materiais em desconformidade não será computado no prazo para o recebimento definitivo.
8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, inadequação, desempenho ou rendimento inferior ao exigido, quando aplicável, nem pelas obrigações decorrentes da garantia legal ou contratual.

8.2. Liquidação
8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e formalizado o recebimento definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa.
8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:
I – data de emissão;
II – identificação da contratação e do órgão contratante;
III – identificação da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB;
IV – descrição e quantidade dos bens fornecidos;
V – valor a pagar; e
VI – destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.
8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização.
8.2.4. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da Contratada mediante consulta aos cadastros e sítios eletrônicos oficiais aplicáveis, inclusive ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, ou por meio dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.5. A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente aos materiais efetivamente recebidos e aceitos, sem prejuízo da notificação da Contratada e da adoção das providências administrativas cabíveis.
8.2.6. A liquidação observará o recebimento definitivo e a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.
8.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
8.3.3. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Forma de pagamento
8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
8.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.
8.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou na Nota Fiscal.
8.4.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a comprovação exigida pela legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção do fornecedor
9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 38.135/2023 e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
9.1.2. O procedimento observará o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável e do item 1.3 deste Termo de Referência.
9.2. Critério de julgamento e aceitação das propostas
9.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, aferido pelo valor total do lote, correspondente ao somatório total do resultado da multiplicação de cada preço unitário pela quantidade prevista, observadas as especificações, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.2.2. A proposta deverá conter, no mínimo:
I – descrição detalhada do material ofertado;
II – indicação da marca, do fabricante, do modelo, código ou referência do produto;
III – indicação de que o produto é original do fabricante do equipamento ou compatível, conforme a classificação admitida para o respectivo item;
IV – preço unitário e preço total do item e preço total do lote, expressos em moeda corrente nacional;
V – prazo de entrega;
VI – prazo de garantia; e
VII – declaração de que os preços apresentados abrangem todos os tributos, fretes, seguros, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.
9.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação.
9.2.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, folha de dados, imagem do rótulo ou da embalagem, página do fabricante ou outro documento idôneo que permita identificar o produto ofertado e verificar sua compatibilidade, rendimento e atendimento às especificações deste Termo de Referência.
9.2.4.1. Para os produtos compatíveis, deverão ser apresentados os laudos, certificados e demais documentos de conformidade técnica exigidos na especificação do respectivo item.
9.2.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bem como realizar diligências destinadas a confirmar as informações da proposta e da documentação técnica,

desde que não haja alteração da substância da proposta nem substituição do produto inicialmente ofertado.
9.2.6. Para análise da conformidade da proposta, poderá ser solicitada manifestação da unidade requisitante ou da área técnica competente.
9.2.7. Será desclassificada a proposta que:
I – contiver vício insanável;
II – não atender às especificações ou às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
III – apresentar preço superior ao valor máximo admitido para o item, após eventual negociação;
IV – apresentar preço manifestamente inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitado pela Administração;
V – não permitir a identificação da marca, do fabricante, do modelo, código ou referência do material ofertado; ou
VI – não apresentar a documentação técnica exigida, após a concessão do prazo estabelecido pela Administração.
9.2.8. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.
9.2.9. No julgamento das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas meramente formais que não comprometam a compreensão nem alterem o conteúdo, o preço ou a substância da proposta, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.
9.2.10. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada ou permaneça acima do preço máximo definido pela Administração após a negociação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.
9.3. Exigências de habilitação
9.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos necessários e suficientes à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3.2. Os documentos exigidos serão definidos no Aviso de Contratação Direta, considerada a natureza do objeto, o valor da contratação, o prazo de entrega e os riscos envolvidos.
9.3.3. A habilitação poderá ser verificada por meio do cadastro estadual de fornecedores, quando aplicável, dos documentos apresentados pelo fornecedor e de consultas aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.
9.3.4. Como condição prévia à habilitação, a Administração verificará a existência de sanções ou registros impeditivos mediante consulta, conforme aplicável, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e aos demais cadastros oficiais pertinentes.
9.3.5. Da qualificação técnica
9.3.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de toners, cartuchos, unidades de imagem, cilindros, tambores ou outros suprimentos de impressão similares ao objeto desta contratação.
9.3.5.2. Não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo, valor mínimo de contratação anterior, fornecimento de determinada marca ou fabricante ou coincidência exata entre os modelos anteriormente fornecidos e os pretendidos nesta contratação.
9.3.5.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e confirmar as informações neles constantes.
9.3.6. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será examinada a documentação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de fornecedor devidamente habilitado.
9.4. Consulta ao Cadastro Estadual de Inadimplentes
9.4.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificar a inexistência de registro impeditivo em nome do fornecedor selecionado, nos termos da Lei Estadual nº 6.690/1996, do Decreto Estadual nº 21.331/2005 e das demais normas aplicáveis.

9.4.2. A existência de registro impeditivo no CEI impossibilitará a formalização da contratação, ressalvadas as hipóteses de suspensão do impedimento ou demais exceções previstas na legislação estadual.
9.4.3. A Administração realizará as consultas ao CEI exigidas durante a execução contratual e previamente aos pagamentos, na forma da legislação estadual aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 63.087,76 (sessenta e três mil oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos orçamentários desta SEFAZ/MA.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Responsável pela Elaboração:

- **Nome:** Francisco Sales Gomes do Nascimento
- **Cargo:** Agente da Receita Estadual
- **Matrícula:** 2674596
- **Lotação:** CEGPA/COTAD/Material e Patrimônio

12.2. Responsável pela Aprovação:

- **Nome:** Alisson Castro Barreto
- **Cargo:** Gestor Chefe
- **Matrícula:** 862101
- **Lotação:** CEGPA/COTAD/MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 2026.16101.05757
Contrato nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, E ..... .

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.252/0001-47, representada por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominada CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], representada por [nome do representante legal], conforme [ato constitutivo ou procuração], doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº [número/ano], Processo SEI nº 2026.16101.05757, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Estaduais nº 38.134/2023 e nº 38.135/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de suprimentos de impressão para as impressoras da SEFAZ/MA, em lote único composto pelos sete itens do quadro abaixo, conforme as especificações e os quantitativos do Termo de Referência e da proposta aceita.

1.2. **Itens e quantitativos do lote único**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado — mediana	Total
Lote único	1	Cartucho de toner; Cor: preto; Tipo de cartucho; Referência: HP 05A (CE505A).	300	R$ 79,00	R$ 23.700,00
	2	Cartucho de toner; Cor: preto; Referência: HP 85A para impressora HP LaserJet Pro M1212nf MFP.	168	R$ 96,00	R$ 16.128,00
	3	Toner; Cor: preto; Referência: W2300x (W2150x) LaserJet para impressora	16	R$ 489,99	R$ 7.839,84

		Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.			
	4	Toner; Cor: ciano; Referência: W2301x (W2151x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8	R$ 590,00	R$ 4.720,00
	5	Toner; Cor: amarelo; Referência: W2302x (W2152x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8	R$ 555,00	R$ 4.440,00
	6	Toner; Cor: magenta; Referência: W2303x (W2153x) LaserJet (~5.500 páginas) para impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro MFP M4303fdw.	8	R$ 519,99	R$ 4.159,92
	7	Unidade de imagem cilindro PANTUM Monocromática Laser BM5100FDW, modelo TL-5120X; Cartucho de cilindro Pantum DL-5120	21	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Valor total					**R$ 63.087,76**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência SEI.

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3.3. A proposta aceita da CONTRATADA.

1.3.4. Os anexos dos documentos acima, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, considerada a data da última assinatura, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários e o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da Cláusula Décima Sétima.

2.3. A garantia dos materiais tem prazo próprio e permanece exigível nas condições da Cláusula Décima Primeira, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fornecimento integral do lote será realizado em entrega única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB). O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada apresentada antes do vencimento e aceita pela CONTRATANTE.

3.2. A entrega ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, junto à CEGPA/COTAD/Material e Patrimônio, na sede da SEFAZ/MA, Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, CEP 65.076-905, São Luís/MA.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante conferência inicial e apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, admitida prorrogação justificada por igual período quando necessárias diligências complementares.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando desconformes. O período necessário à correção ou substituição dos bens rejeitados fica excluído da contagem do prazo de recebimento definitivo. O recebimento preserva a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos e pelas obrigações de garantia.

3.5. A CONTRATANTE poderá realizar testes de instalação e impressão para verificar a conformidade dos suprimentos. A execução, a gestão, a fiscalização e as comunicações observarão, no mais, as seções 6 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A CONTRATADA poderá adquirir os produtos de fabricantes, distribuidores ou fornecedores regularmente constituídos e permanecerá integralmente responsável por sua procedência, qualidade, garantia e conformidade.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R$ [valor total da proposta aceita] ([valor por extenso]), conforme os preços unitários e totais do quadro da Cláusula Primeira.

5.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, carga e descarga.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos materiais efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições da seção 8 do Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente e a formalização do recebimento definitivo, admitida prorrogação justificada por igual período. Se houver erro no documento fiscal ou outro impedimento à liquidação, o prazo observará o disposto no item 8.2.3 do Termo de Referência.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da conclusão da liquidação, por ordem bancária, na conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legais. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.4. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será liberado o pagamento da parcela incontroversa no prazo devido, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da regularidade da CONTRATADA e as providências decorrentes observarão os itens 8.2.4, 8.2.5 e 9.4.3 do Termo de Referência e a legislação estadual aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Cumprida a anualidade, o reajuste será calculado pelo IPCA sobre os preços das obrigações iniciadas e concluídas após a data em que se completar esse período. O interregno dos reajustes subsequentes será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Se o índice deixar de ser divulgado ou se tornar inaplicável, será adotado o índice oficial que o substituir nos termos da legislação. Na ausência de substituto legal, as partes definirão outro índice oficial por termo aditivo.

7.4. O reajuste previsto nesta cláusula poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita e expedir a Nota de Empenho ou a OFB para o fornecimento contratado.

8.2. Designar, em ato próprio, o gestor, os fiscais e seus substitutos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.3. Receber os materiais nas condições e nos prazos contratuais, registrar as ocorrências e notificar a CONTRATADA por escrito sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades, com indicação do prazo aplicável para substituição ou regularização às suas expensas.

8.4. Solicitar a emissão da Nota Fiscal da parcela incontroversa quando houver divergência sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto e efetuar o pagamento dos materiais aceitos nas condições da Cláusula Sexta.

8.5. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relativas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução, a decisão será proferida em 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo legal específico. O mesmo prazo aplica-se aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir este contrato, o Termo de Referência e a proposta aceita, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento.

9.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, nos quantitativos, prazo e local contratados, com marca, fabricante, modelo ou referência correspondentes à proposta aceita e à documentação técnica apresentada. Os produtos deverão atender aos requisitos de compatibilidade, desempenho e qualidade do Termo de Referência.

9.3. Conferir os materiais antes da entrega e acondicioná-los em embalagens originais ou próprias do fabricante, lacradas e identificadas. Entregá-los com Nota Fiscal que identifique a Nota de Empenho ou a OFB, os itens, marca, fabricante, modelo ou referência, unidade e quantidades, acompanhada dos documentos técnicos e de garantia aplicáveis.

9.4. Solicitar autorização prévia e escrita para eventual substituição da marca, fabricante ou modelo ofertado, com comprovação de fato superveniente e apresentação da documentação técnica exigida. O material substituto deverá atender integralmente às especificações.

9.5. Informar, na formalização do contrato, endereço eletrônico válido e mantê-lo atualizado. Acompanhar as comunicações formais e informar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, com justificativa e, quando cabível, comprovação.

9.6. Atender às determinações regulares da gestão e da fiscalização do contrato ou da autoridade competente e prestar as informações solicitadas.

9.7. Substituir, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da notificação, os materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações, observadas as condições específicas de garantia da Cláusula Décima Primeira.

9.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive danos comprovados aos equipamentos. O acompanhamento e a fiscalização preservam essa responsabilidade.

9.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual. A inadimplência desses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento nem onera o objeto.

9.10. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação direta.

9.11. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado.

9.12. Observar o item 4.11 do Termo de Referência quanto ao acondicionamento, à redução de resíduos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos suprimentos, inclusive as regras de logística reversa quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação, limitando o uso dos dados às finalidades legítimas relacionadas ao procedimento e à execução contratual.

10.2. A CONTRATADA adotará medidas de segurança adequadas, orientará as pessoas que atuem sob sua responsabilidade e restringirá o compartilhamento de dados às hipóteses legais. Atenderá às solicitações da CONTRATANTE relativas à comprovação do cumprimento dessas obrigações.

10.3. Encerrado o tratamento, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais, observadas as hipóteses de conservação autorizadas pelo art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS

11.1. Fica dispensada a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 4.9 do Termo de Referência.

11.2. A garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, preservado eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA. As obrigações de garantia permanecem exigíveis mesmo após o fim da vigência do contrato.

11.3. A garantia abrange vícios, defeitos de fabricação, vazamentos, incompatibilidade, falhas de reconhecimento ou de impressão e rendimento inferior ao especificado, quando tecnicamente comprovado. A CONTRATADA arcará com a retirada, o transporte, a análise e a reposição dos materiais e responderá pelos danos comprovadamente causados aos equipamentos.

11.4. A CONTRATADA substituirá o material abrangido pela garantia em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da notificação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, aceita pela CONTRATANTE, nos termos do item 4.3.4 do Termo de Referência. Para o produto substituído, a garantia reinicia no recebimento definitivo da reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA responde pelas infrações administrativas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à execução contratual. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da mesma Lei, o Aviso e a regulamentação estadual aplicável.

12.2. A multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incide sobre o valor total do contrato, uma única vez pelo atraso injustificado na entrega ou na substituição dos materiais, após o vencimento do prazo aplicável, inclusive de eventual prorrogação autorizada. A mora poderá ser convertida em multa compensatória nas hipóteses legais, conforme o art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato na hipótese de inexecução total, prevista no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação para a defesa em caso de multa.

12.5. A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível. As sanções preservam a obrigação de reparação integral dos danos. A cobrança da multa e de eventuais indenizações observará o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros legalmente exigidos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue com o cumprimento das obrigações das partes, preservados os prazos de garantia dos materiais e as responsabilidades subsistentes.

13.2. Se o objeto não for concluído no prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a pendência decorrer de culpa da CONTRATADA, ela será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da execução.

13.3. A extinção antecipada observará as hipóteses, formas e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. Serão apurados o que foi executado, os pagamentos efetuados e devidos e as multas e indenizações aplicáveis.

13.4. A extinção preserva a possibilidade de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e os prazos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, preservado o objeto da contratação.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, observado o art. 132 da Lei nº 14.133/2021. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	16000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FUNÇÃO:	04 - Administracao
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0411 - Apoio administrativo
AÇÃO:	4457 - Administração da Unidade
SUBAÇÃO:	013052 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS-ORDINÁRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	16101 04122 0411 4457 1500 339030

15.2. Quando houver despesa em exercício subsequente, a dotação correspondente será indicada após a aprovação do orçamento e a liberação dos créditos, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos estaduais e as demais normas aplicáveis, com aplicação subsidiária dos princípios gerais dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP em até 10 (dez) dias úteis contados da respectiva assinatura, como condição de eficácia, conforme o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no sítio eletrônico oficial e as demais publicações observarão o art. 91 da mesma Lei e a regulamentação estadual aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionados consensualmente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

_____

Representante da CONTRATANTE

_____

Representante da CONTRATADA